

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 007/2017, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: PIXEL H.J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ: 08.810.300/0001-48
OBJETO: Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Siteda Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 662,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais) mensais, totalizando R\$ 7.944,00 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) anuais, a partir da vigência do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/7.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Bom Jardim, 27 de janeiro de 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O Macuco. Edição nº 279, 03 de fevereiro de 2017, página 03.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADO: PIXEL H. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ:08.810.300/0001-48
OBJETO:Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Site da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 662,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais) mensais, totalizando R\$ 7.944,00 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) anuais, a partir da vigência do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/7.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:007/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATO Nº: 001/2017.
DATA DA ASSINATURA:27de janeiro de 2017.
Bom Jardim, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O Macuco. Edição nº 279, 03 de fevereiro de 2017, página 03.

Bom Previ
Instituto de Previdência
do Município de Bom Jardim

PORTARIA BOM PREVI Nº. 012/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

(EXCLUSÃO DA PARCELA DENOMINADA “COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO” POR CONTRARIAR O DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE N.º 16 DO STF E RETIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a exigência do TCE/RJ, nos autos do **Processo TCE-RJ 236.940-5/12, às fls. 88/91,**

RESOLVE:

RETIFICAR a Apostila de Fixação de Proventos n.º 009-2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ficam fixados os proventos mensais de Aposentadoria Voluntária do Servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o **Sr. PAULO JOAQUIM DA SILVA**, Coletor de lixo, Nível I, Padrão I, Matrícula 10/0313-SMOI, de que trata o presente ato (Processo Administrativo nº 208/2012, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim-BOM PREVI) a contar da data de validade da Aposentadoria, ou seja, 21/09/2012, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas (**Valores à época**):

1. Vencimento base atribuído ao cargo de Coveiro, Nível I, Padrão I, (Decreto 2.539/2012, de 19 de março de 2012 = R\$ 528,78.

1 - Vencimentos integraisR\$ 528,78

- CRFB, art. 40, § 1º, inciso I (redação EC 41/2003) c/c art. 6º-A da EC 41/03;
- Orientação Normativa 002/2009, art.º 69;
- Decreto 2.539/2012, de 19 de março de 2012.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(24 % incidindo sobre o item 1)**R\$ 126,91**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243.
- Lei Complementar nº 01, art. 87 Parágrafo único.

3 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)
(5 % incidindo sobre o item 1).....**R\$ 26,44**

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160.

4 – Adicional de Insalubridade
(30% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 158,64**

- Lei Complementar nº 01, art. 68, 69 e 70;.
- Lei Municipal 1.313/2011

5 - Sexta Parte (Itens 01+02+03+04 / 6).....R\$ 140,13

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOS.....R\$ 980,90

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01/02/2017.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, 01 de fevereiro de 2017.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 279, 03 de fevereiro de 2017, página 03.

Vacinação contra HPV e meningite

Todos os PSF de Bom Jardim, inclusive dos três distritos, estão preparados para receber meninos entre 12 e 13 anos para serem vacinados contra o HPV, um vírus que pode ser contraído através de relação sexual. A imunização, quando feita na primeira fase da vida, contribui, de forma eficaz, para a produção de anticorpos. Em todas as unidades de saúde do município a vacina será aplicada por um enfermeiro ou técnico em enfermagem.

Para ser vacinado é importante que seja apresentada a carteira de vacinação. A par-

tir do momento da primeira aplicação, passados seis meses, será necessária uma segunda dose.

A Secretaria de Saúde de Bom Jardim acredita que a participação das escolas, incentivando a ida dos alunos ao PSF, seja uma maneira considerável para propagar esta medida preventiva, além de recordar que, para ambos os sexos e com faixa etária de 12 e 13 anos, já é possível se imunizar contra a meningite.

Abaixo, confira os dias e horários de vacinação em

cada PSF.

Veloso: segundas-feiras, à tarde
Banquete: quintas-feiras, pela manhã
Jardim Boa Esperança: terças-feiras, de manhã
São Miguel: sextas-feiras, de manhã
Bem-Te-Vi: terças-feiras, à tarde
Alto de São José: quarta-feira, pela manhã
São José: quintas-feiras, de manhã
Barra Alegre: quartas-feiras, pela manhã

Bom Jardim contra a dengue

Prevenção é a palavra-chave quando o assunto é a dengue. Saber da existência da doença requer atenção detalhada, e as medidas cautelosas podem ser aplicadas também no seu ambiente familiar.

Verifique, com frequência, se as caixas de água, cisternas e tonéis estão bem tampados. Dentro de casa, não deixe de averiguar se os ralos, do banheiro ou de qualquer outra área, estão bem limpos. Estes são apenas alguns exemplos de como é possível afastar o aedes aegypt de você.

Caso você desconfie de algum foco de dengue ou saiba de alguém que esteja doente, entre em contato com a Prefeitura de Bom Jardim, através do telefone 2566 2916, e relate o caso à Ouvidoria Pública, que atende no ramal 232.

Faça a sua parte!

Bom Previ
Instituto de Previdência
do Município de Bom Jardim

PORTARIA BOM PREVI Nº. 011/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

(RETIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL)

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a exigência do TCE/RJ, nos autos do **Processo TCE-RJ 236.940-5/12, às fls. 88/91,**

RESOLVE:

RETIFICAR a fundamentação constitucional do ato concessório de aposentadoria do Sr. **PAULO JOAQUIM DA SILVA**, ex-Servidor Público Municipal, no cargo de Coletor de lixo, Nível I, Padrão I, Matrícula 10/0313-SMOI, Portaria Bom Previ 029/2012, de 17/09/2012, sendo correto o **art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB (redação EC 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional 70/2012,** permanecendo inalteradas as demais disposições.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, 01 de fevereiro de 2017.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 279, 03 de fevereiro de 2017, página 03.

Estudantes já podem confirmar matrículas

Aluno que se inscreveu na 2ª fase pelo Matrícula Fácil deve procurar a unidade públicas estaduais.

O candidato que se inscreveu na segunda fase de matrículas pelo site Matrícula Fácil para ingressar nas escolas públicas da Secretaria de Educação deve confirmar a sua vaga. O aluno precisa ir à unidade de ensino na qual foi alocado até sexta-feira, dia 3 de fevereiro.

No ato da confirmação da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos: carteira de identidade ou documento original que a substitua (certidão de nascimento ou casamento); CPF, se possuir; histórico escolar ou declaração da última unidade escolar em que estudou, constando a série para a qual o aluno está habilitado; carteira de identifica-

de e CPF do responsável legal, no caso de menor de 18 anos, original e cópia; laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso; comprovantes de residência e do atestado com o tipo do grupo sanguíneo e o Fator Rhesus (RH), conforme disposto na Lei nº 6.683, de 15 de janeiro de 2014.

A partir do dia 7 de fevereiro, a matrícula acontecerá diretamente na escola com as vagas remanescentes. A 2ª fase de matrículas ocorreu entre os dias 24 e 27 de janeiro. No total, 91.854 alunos se inscreveram, nesta etapa, para estudar em escolas

Início do ano letivo

As aulas nos colégios da rede estadual de ensino começam no dia 6 de fevereiro. Para agilizar as inscrições, o site Matrícula Fácil foi fundamental e facilitou o ingresso de novos e de antigos alunos na rede estadual de ensino.

Confirmação da matrícula:

Até o dia 3 de fevereiro Matrículas nas escolas com vagas remanescentes: Dia 7 de fevereiro Volta às aulas: 6 de fevereiro

Fonte/Ascom Governo do Estado

Jornal O MACUCO

A informação é aqui!

Leia e assine!(22) 2554-1221